



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.815 15 DE JANEIRO DE 2013.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A LOCAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel situado a Rua João de Amorim, nº 128, no centro do Município de Antônio Carlos.


Art. 2º - A locação do imóvel preceituada no artigo anterior objetiva a transferência de toda a Secretaria Municipal do Bem estar Social, motivo de sua locação.

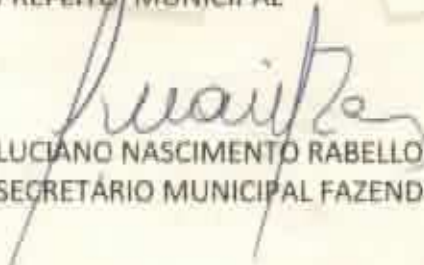
Art. 3º - O valor acordado entre as partes incide na proporção de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA (Plano Plurianual) período 2010-2013 e também na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) exercício 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 15 DE JANEIRO DE 2013.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA ADMINISTRAÇÃO